



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado do Pará

- Processo nº 10280.100234/2023-13
- Termo de Contrato nº 19/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2023 FORNECIMENTO DE CAFÉ, MARCA ROSA NEGRA IMPERIAL SUPERIOR, (ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A SRA/PA, CGU/PA, SPU/PA, SRTB/PA, PFN/PA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARÁ E A EMPRESA IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Pará do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede no Boulevard Castilhos França, nº 708, Ed. Banco Central do Brasil, 5º andar, Bairro da Campina, Belém/PA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.489.828/0086-44, neste ato representada pela Superintendente Regional de Administração do Pará, IANE MARIA HERMES MARQUESE, uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º da Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023, doc. SEB6722604, inscrita no CPF nº ***.560.462-**, portadora da Carteira de Identidade nº **8747*, expedida pela PC/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.638.718/0001-57, sediada na BR 262, KM 103, Zona Rural, CEP: 29.375-000, Venda Nova do Imigrante - ES, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio, o senhor DOMINGOS SÁVIO SOSSAI ALTOÉ, CPF nº ***.667.367-*, CNH nº 03485639330, expedida pelo DETRAN/ES, tendo em vista o que consta no Processo nº 10280.100234/2023-13, resolvem, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela DICAJ/PRFN1, que emitiu o Parecer SEI nº 5038/2023/MF, doc. SEI 39015852, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo quarto do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 300 (trezentos) pacotes de 500g por ano de café, marca Rosa Negra Imperial Superior, com entrega parcelada, para atender à SPU/PA, o que corresponde a 17,52% (dezessete inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do valor anual inicial do Contrato, doc. SEI 37644432, firmado entre as partes, a partir da data de publicação deste termo, com fundamento no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, por esse motivo alterou-se o item 1.2, da Cláusula Primeira e o item 3.1 da Cláusula Terceira, do Contrato original, que passam ter as seguintes redações:

“1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA/MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Café moído torrado, de 1ª qualidade, categoria SUPERIOR, conforme Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, acondicionado a vácuo, pacote de 500 gramas. Qualidade: Laudo de Avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com mínimo 1% de impureza. Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído. Tipo de café: Gosto predominante de café arábica, admitindo-se café 100% Arábica, não sendo admitida presença de conillon. O produto deve ter moagem fina; processamento natural; aroma intenso; e doçura, acidez e torra médias. No rótulo da embalagem do produto, deverão estar impressas, de forma clara, legível e indelével, informações referentes à identificação do registro, de marca, nome e endereço, peso líquido, fabricação e validade do produto. O produto deve ter validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor	Pacote 500g//Rosa Negra Imperial Superior	SRTB/PA-900	13,00	11.700,00
			PFN/PA-400	13,00	5.200,00
			SRA/PA-308	13,00	4.004,00
			CGU/PA-104	13,00	1.352,00
			SPU/PA - 300	13,00	3.900,00

“3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO”

“3.1. O valor total da contratação é de R\$ 26.156,00 (vinte e seis mil cento e cinquenta e seis reais), doc. SEI 37493880.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme o item 7.1 da cláusula sétima do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Senhora IANE MARIA HERMES MARQUES, publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Documento assinado eletronicamente

IANE MARIA HERMES MARQUES
Superintendente da SRA/PA

Documento assinado eletronicamente
DOMINGOS SÁVIO SOSSAI ALTOÉ
Representante da IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

DOMINGOS SAVIO
SOSSAI
ALTOE:09266736708

Assinado de forma digital por
DOMINGOS SAVIO SOSSAI
ALTOE:09266736708
Dados: 2023.12.27 14:05:30 -03'00'

Documento assinado eletronicamente
Testemunhas:

LILIAN MARIA GONÇALVES FRANCO
CPF: ***.529.672-**
JOSÉ MARINALDO SILVA COSTA
CPF: ***.121.472-**



Documento assinado eletronicamente por **Iane Maria Hermes Marques, Superintendente**, em 22/12/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marinaldo Silva Costa, Agente Administrativo**, em 27/12/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Gonçalves Franco, Agente Administrativo**, em 27/12/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39077455** e o código CRC **6F9CF53D**.

Referência: Processo nº 10280.100234/2023-13.

SEI nº 39077455